



ADM.: 2021/2024
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.707, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

FIXA O VALOR VENAL MÍNIMO DOS IMÓVEIS RURAIS PARA FINS TRIBUTÁVEIS DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI E IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentação do valor venal para imóveis rurais para fins de tributação do ITBI e ITR do Município de Colina, conforme Art. 125 e seguintes da Lei Complementar nº 173/2012 (Código Tributário Municipal), edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica fixado em 2.340 (duas mil trezentos e quarenta) UFESPs por hectare, o valor venal mínimo dos imóveis rurais para fins tributáveis do ITBI.

Parágrafo Único - Quando o valor declarado pelo contribuinte for superior ao valor fixado no *caput* deste artigo, o tributo incidirá sobre este.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 28 de fevereiro de 2024.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo